



**PROJETO DE LEI Nº 12/2025-E,
DE 30/01/2025
AUTÓGRAFO Nº 6013/2025,
DE 11/02/2025
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.05.02.27.812.0026.1481.3.3.90.30.00R\$ 144.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Projeto Viva Melhor Idade

01.06.01.15.451.0028.2059.4.4.90.52.00R\$ 215.000,00
Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Equipamentos e Material Permanente
Ação: Manutenção do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

TOTAL:R\$ 359.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o Art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – superávit financeiro no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) proveniente da taxa feira, recurso que deve ser aplicado diretamente no serviço dos fiscais no município, que será utilizado para a aquisição de dois veículos;

II – excesso de arrecadação no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) referente a convênio celebrado junto a Secretária de Desenvolvimento Social onde será realizada aplicação de aulas de hidroginástica no Projeto Viva Melhor Idade.

TOTAL:R\$ 359.000,00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs 5.272, de 28/07/2021; 5.875, de 06/08/2024; e 5.942, de 20/12/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 5ª Sessão Extraordinária, de 11 de fevereiro de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)
2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(MARQUINHO CHULA)
1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
(WELLINTON OLIVEIRA)
2º Secretário